



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

PARECER Nº 7/2025 -
COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN

4 de setembro de 2025

Assunto: Análise de Proposta da empresa PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA, Processo Licitatório – Concorrência nº 90003/2024.

Objeto: Construção da guarita, ampliação do galpão e adequações de infraestrutura do Polo de Inovação do IFRN - CT Mineral.

A DILIC

Sr. Julio Cesar Carneiro Camilo,

Em atendimento ao que é solicitado no **Despacho 447/2025 - DILIC/PROAD/RE/IFRN**, sobre a proposta referente a Concorrência nº 90003/2024, apresentada pela empresa PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA, segue Parecer conclusivo da análise da documentação apresentada:

A empresa **não adotou** providências para sanar a correção solicitada no item 1 do [PARECER Nº 6/2025 - COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN](#), o qual solicitava correção para aplicação de desconto linear em todos os itens da planilha.

A empresa **não apresentou** na documentação enviada (fls. 1 a 61) contratos similares com o objeto da pretensão contratual em valores e em quantitativos de intervenção, **nem** declarações de clientes, sejam eles público ou privado, que comprovassem a execução satisfatória de objeto **compatível** com o da pretensão contratual.

A empresa apresentou tabela comparativa de valores unitários de materiais (fls. 4 a 6) entre VALOR UNITÁRIO OFERTADO e VALOR UNITÁRIO PRATICADO. **No entanto**, os valores unitários informados na coluna de VALOR UNITÁRIO OFERTADO incluem todo o percentual do BDI (22,47%), o que é equivocado, já que no cálculo do BDI incidem impostos, taxas e outras despesas, não somente o lucro.

Tomemos como exemplo o insumo cimento, que é relevante na composição do orçamento da obra. O valor unitário apresentado na tabela, coluna VALOR UNITÁRIO OFERTADO, consta valor R\$ 0,60/kg (fl.4). O valor do referido insumo na planilha de composição analítica da empresa é de R\$ 0,49/kg. Nos cálculos, verifica-se que a empresa utilizou o BDI de 22,47% chegando ao valor de R\$ 0,60/kg. Porém, quando fossem descontados os impostos após a execução do serviço que engloba cimento, ela receberia valor inferior a R\$ 0,60/kg, sem levar em conta os outros custos com taxas e despesas que a empresa ainda teria. Foi apresentada a Nota Fiscal nº 2733 de compra do insumo cimento no valor de R\$ 0,66/kg, e ela ofertou na proposta valor bem inferior ao que mostra ter adquirido no mercado.

• **Inconsistência interna:**

- Na planilha de composições analíticas, o cimento está **R\$ 0,49/kg**.
- Com BDI (22,47%) → **R\$ 0,60/kg**.
- Porém, apresentou **nota fiscal de compra a R\$ 0,66/kg**.

Ou seja, a empresa afirma que compra a R\$ 0,66/kg, mas diz que vai executar a obra considerando R\$ 0,49 + BDI. Isso demonstra **contradição**.

Isso indica que a empresa não tem como adquirir o insumo pelo valor que compôs sua proposta.

O insumo cimento é relevante para a execução da obra, e o custo está comprovadamente subestimado. Assim, verifica-se **incompatibilidade entre a proposta e as condições reais de mercado**.

Em resumo, a tabela comparativa de valores de materiais (fls. 4 a 6) apresenta **metodologia incorreta da empresa** (uso indevido do percentual total do BDI para justificar preço do insumo).

Desta forma, **não está** comprovada a viabilidade econômica nos itens na tabela apresentada. Além disso, para comprovar o preço unitário na coluna VALOR UNITÁRIO PRATICADO, a empresa enviou alguns orçamentos de terceiros, não configurando comprovação de aquisição.

Do exposto, a empresa PLENA ARQUITETURA E ENGENHARIA **não atendeu** integralmente ao que foi diligenciado no [PARECER Nº 6/2025 - COSGEM/DIAD/DG/CN/RE/IFRN](#), **não sendo** possível a comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, dentro dos parâmetros do Art. 59 da

Sem mais para o momento, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis e fico à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Marcelo Morais de Miranda
Engenheiro Civil – IFRN/CN
CREA: 2104277310 – SIAPE: 1730091

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Morais de Miranda**, ENGENHEIRO-AREA, em 04/09/2025 15:52:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 952498

Código de Autenticação: ba7cc53762

